
RESOLUÇÃO SS 133, DE 16-12-2011

O Secretário de Estado da Saúde, considerando a necessidade de disciplinar a suspensão e normatizar a sustação temporária dos principais efeitos do contrato de trabalho, em virtude de fato relevante, dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, resolve:

Artigo 1º - Os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, poderão a critério da administração, ter seu contrato de trabalho suspenso pelo prazo máximo de 12 meses, prorrogáveis uma única vez, por período equivalente, desde que apresentada justificativa e comprovada da necessidade.

Artigo 2º - O servidor que necessitar da medida, observado o disposto no artigo 1º, deverá apresentar sua solicitação ao superior hierárquico com antecedência mínima de 45 dias e para fins de comprovação juntar:

I – quando se tratar de questões de saúde familiar, até primeiro grau, relatórios médicos atualizados;

II – quando se tratar de participação em Curso de Pós Graduação, relacionado à área de atuação do servidor e de interesse da administração pública, comprovante da matrícula.

Parágrafo único - O servidor deverá aguardar a decisão final em exercício, sob pena de ter suas ausências consideradas como faltas injustificadas ou abandono de emprego.

Artigo 3º - A autorização para elaboração do termo de suspensão do contrato de trabalho será:

I - automática, quando se tratar de servidor nomeado para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração direta e em autarquia a ela vinculada.

II – mediante a autorização quando tratar de servidor nomeado para exercer cargo em comissão em outras esferas governamentais.

§ 1º - A suspensão que se trata nos incisos I e II deste artigo será autorizada enquanto perdurar a referida nomeação.

§ 2º - Na ocorrência de exoneração e ou nova nomeação o servidor deverá comunicar imediatamente o órgão subsetorial ao qual encontra-se vinculado e reassumir suas funções, quando for o caso.

§ 3º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior sujeitará a caracterização da falta disciplinar.

Artigo 4º - O servidor poderá solicitar nova autorização para suspensão do contrato de trabalho, transcorrido o período mínimo de 05 anos, ressalvado o disposto no artigo 3º.

Artigo 5º - No caso de servidor afastado nos termos do Convênio SUS, em unidade municipalizada, em autorizado a Suspensão do seu Contrato de Trabalho, quando do seu retorno, este se dará em unidade estadual, ficando sujeito a autorização de novo afastamento ou convalidação do gestor municipal.

Artigo 6º - As cláusulas contratuais ficam paralisadas durante a sustação, não havendo compromisso de ambas as partes nas prestações contratuais, inclusive, pela inexistência de recolhimento no referente ao cômputo de tempo de serviço e outros.

Artigo 7º - O empregador não poderá unilateralmente romper o contrato de trabalho, a não ser, conforme preconiza o artigo 471, da CLT, que o fizer por justo motivo legal tipificado.

Artigo 8º - Fica delegada competência ao Coordenador de Recursos Humanos para análise e decisão quanto às solicitações suspensão do contrato de trabalho, bem como de sua prorrogação.

Artigo 9º - Caberá o órgão subsetorial, observar o cumprimento do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta resolução.

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 10 da Resolução SS 1 de 02, publicada a 03-01-1989.

Ilustríssimo (a) Senhor (a): _____
(cargo da autoridade competente)

Da: _____
(nome da unidade)

(nome do servidor)

RG nº. _____, ocupante da função de _____

residente na _____

Classificado (a) n. _____.

Venho REQUERER a Vossa Senhoria, Suspensão Temporária do meu contrato de trabalho:

Pelo período de _____.

Motivo, _____.

nos termos da Resolução SS _____, conforme justificativa e documentos comprobatórios em anexo.

Declaro ainda estar ciente:

- que deverei aguardar em exercício a Autorização, estando sujeito pela inobservância a Processo Disciplinar,
e as ausências consideradas como Faltas Injustificadas;

- que em caso de suspensão motivada por nomeação em cargo em comissão, quando da exoneração,
reassumir imediatamente minhas atividades na unidade de origem;

- de que em sendo minha condição de "municipalizado/afastado", quando do retorno a classificação
será em unidade estadual, podendo mediante aceitação do ente municipal, ser convalidada a municipalização.

Em, ____/____/____.

(assinatura do servidor)

Visto:

(assinatura do superior imediato – carimbo)

Manifestação: () Favorável

() Desfavorável

Observações:

Para Uso da Unidade de Pessoal

Pedido: () Deferido / () Indeferido

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Publicação no D.O.E.: em ____/____/____

seção ____ página ____